

**LEI Nº 338/2000 - DE 08 DE AGOSTO DE 2000.**

"Dispõe sobre a definição de espaços territoriais e seus componentes a serem especialmente protegidos e ambientalmente preservados, para a proteção de mananciais de águas potáveis para abastecimento da cidade de São Miguel do Araguaia, na forma que especifica e dá outras providências.

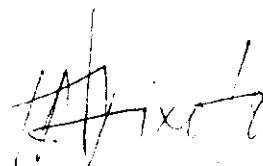
**A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ARAGUAIA**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições, no interesse superior e predominante do Município, fulcrada nas disposições do art. 225 da Constituição da República em combinação com os arts. 194, 195 e 196 da Lei Orgânica Municipal, no que couber, **APROVA e EU**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica Declarada, por força da presente Lei, Área de conservação destinada a proteger as nascentes e cursos de mananciais de água para abastecimento público municipal, nos termos do art. 196 da Lei Orgânica Municipal, em combinação com o art. 225 da Constituição da República, no que couber, bem assim definida como espaço territorial e seus componentes a serem especialmente protegidos e preservados, uma área de 1.362 há, às margens do Córrego do Ouro, desde o marco cravado a 200 m acima de sua nascente, até o ponto distante de 3.542 m córrego abaixo.

**Parágrafo Único** – A Área referida no presente artigo é a contida no seguinte memorial descritivo e planta cartográfica limitadora e definidora de suas circunscrição e dimensão:

**Área de Proteção Ambiental (APA) às margens do CÓRREGO DO OURO à montante da captação da Saneago.**

**Município de São Miguel do Araguaia-GO**  
**Área considerada de influência; 1.362 ha.**





A referida área abrange uma faixa de terras ao longo do córrego do Ouro a partir de sua nascente até a captação da SANEAGO atingindo em ambas as margens terras dos seguintes proprietários:

1. Miguel Antônio Roque
2. Nadir Donizete Pimenta
3. Dr. Antônio Camargo
4. Jorge Marcelino Silva
5. Espólio de Tobias Rodrigues Lázaro
6. Santino de Oliveira Lemos
7. Acácio Cardoso
8. Dr. José Maria Remigio Moreira
9. Osmar Antônio Roque
10. Regino Delfino Soares
11. Maria Estevão Soares
12. Anísio Costa Lima
13. João Delfino Soares
14. José Delfino Soares
15. José Pereira Duarte
16. Ademar Pires Carvalho
17. José Cardoso
18. Paulo Roberto de Aquino
19. Dr. Marcius Santana Rios

Cujos limites e confrontações desta área é o seguinte:

*“Começa no marco nº 1 cravado a 200 m acima da cabeceira do referido córrego do ouro, cuja coordenada UTM é 593088 e 8589675, seguindo daí rumo de 11°50' NW até o m-2 cravado à margem da Av. Boiadeira na divisa com Vila Renascer na distância de 974m, daí segue por esta Av. na direção SW até a bifurcação da estrada saída para os Pintados m-3 na distância de 390m; seguindo daí pelo alinhamento da Av. Centro Oeste na direção desta cidade até o M-4 na distância de 668m; segue à esquerda na divisa entre Ronaldo de tal e terras de Jorge Marcelino da Silva até o M-5 aos 247m; segue a direita com a mesma confrontação na direção NW até o M-6 aos 212 m; daí segue pelo alinhamento da Av. Independência confrontando com o setor Bela Vista até o M-7 na dist. de 930m; segue a direita pelo alinhamento da Rua 25 de Novembro até o Marco 8 na extensão de 578m; segue à esquerda pela Rua do Abrigo dos Idosos até o marco nº 9 aos 180m; daí a direita pelo alinhamento da Rua Javaés do Setor Santos Dumont até o M-10 na dist. de 660m; daí segue a esquerda pelo alinhamento da*



Rua Boiadeira no rumo de 62°14'SW até o marco nº 11 na extensão de 1.661m; segue a direita pela estrada Boiadeira entre terras de João Piauí e terras de Dr. José Maria Remigio no rumo de 3°00'NE até o marco nº 12 cravado junto ao trevo saída para Luiz Alves e Goiânia na distância de 371m; segue a esquerda atravessando a Rodovia saída para Goiânia até encontrar o marco nº 13 junto a um Mata-Burro na divisa com terras de Santino Oliveira Lemos e do Loteamento "Praia do Sol" na distância de 276m; seguindo daí com esta confrontação no rumo de 58°20'SW até o marco nº 14 cravado no canto da cerca de arame na divisa comum entre terras do Araguaia Praia Clube, Santino de Oliveira Lemos e terras de Osmar Antônio Roque na distância de 873 m; daí a direita segue dividindo com o Araguaia Praia Clube e terras de Afonso de tal e Miguel A Roque no rumo de 12°10'NW até o marco nº 15 na extensão de 2.125 m cuja coordenada é 587162 e 8532755; deste marco segue por uma estrada municipal confrontando com terras da Fazenda Tapirapé na direção SW até o marco 16 cravado na divisa comum entre terras da Faz. Tapirapé, João Delfino Soares e José Delfino Soares na distância de 1.052 m; daí segue no rumo de 5°30'NW confrontando com a Fazenda Tapirapé, com terras de João Miguel e Gerson de Tal até encontrar o M-17 junto a um mata-burro na estrada de acesso a captação na dist. de 1.465m cuja coordenada é 586086 e 8533901; deste marco segue a esquerda pela referida estrada até uma curva na dist. de 948 m (m-18); seguindo sempre pela estrada segue atravessando a ponte no córrego do ouro a jusante da captação d'água da SANEAGO até encontrar o marco nº 19 cravado junto a um canto de cerca na distância total de 473 m cuja coordenadas é 584875 e 8534415; daí segue dividindo com terras de Dr. Marcius Santana Rios no rumo de 24°03'SW até o marco nº 20 cravado na divisa com terras de Paulo Roberto de Aquino, junto a uma estrada municipal na dist. de 872m; daí segue a esquerda atravessando esta estrada dividindo com terras de José Cardoso no rumo de 27°31'SE até encontrar a divisa com terras de Maria Estevão Soares na extensão de 2.831 m, cuja coordenada é 585780 e 8531140; daí segue no rumo de 56°40' SE atravessando a Rodovia BR - 080(sadia para Luiz Alves) e também a Rodovia GO-164 (saída para Goiânia), vai até encontrar o marco 22 cravado no canto da cerca de arame na divisa entre terras de Dr. José Maria Remigio e Acácio Cardoso na extensão total de 2.570 m e coordenadas de 587880 e 8529658; daí segue pela cerca de arame na divisa com DR. José Maria na direção NE até o marco 23 aos 800 m, daí segue rumo de 77°28'SE dividindo com terras de Acácio Cardoso, com o Espólio de Tobias Rodrigues Lázaro e com terras de Jorge Marcelino Silva até encontrar o M-24 cravado junto a bifurcação da estrada dos

**pintados com a estrada da fazenda "Xuxa" na distância total de 3.542 m; daí segue finalmente no rumo de 63°41'NE até o M-1, ponto de partida na distância de 1.005 metros."**

**Art. 2º** - Fica o Poder Público Municipal, via da Chefia do Poder Executivo, autorizado a realizar os investimentos públicos de preservação, conservação e proteção da área instituída na presente lei, bem assim exigir de seus proprietários a manutenção da cobertura vegetal nativa e da flora autóctones, nos termos do art. 195 da Lei Orgânica Municipal, bem assim adotar todas as providências necessárias, previstas na Legislação vigente aplicável à espécie, com o visio de implementação das políticas públicas objetivadas na presente Lei.

**Art. 3º** - As despesas decorrentes da presente Lei, acorrerão a conta da rubrica própria do vigente Orçamento, segundo o Plano de Classificação Funcional Programática, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64 e modificações posteriores.

**Art. 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, para que surta todos os seus jurídicos e legais efeitos e produza com eficácia o seu objeto de mister.

Gabinete do Prefeito Municipal em São Miguel do Araguaia-GO., aos 08 dias do mês de Agosto de 2000.



**Luiz Antônio Peixoto**  
Prefeito Municipal

**CERTIDÃO**

*Certifico e dou fé que nesta data fixei uma cópia da presente Lei no Placar desta Prefeitura, no lugar de costume e de acordo com a Lei.*

*São Miguel do Araguaia-GO., 08 de Agosto de 2000.*



**Silvana Souza da Silva**  
Sec. Administração